

**EDITAL FEQ Nº 03/2023****EDITAL PARA O PROCESSO SELETIVO DE BOLSA DE ESTUDO FILANTRÓPICA – CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEBAS – 2023**

A Presidente da Fundação Edson Queiroz – FEQ, mantenedora da Universidade de Fortaleza - UNIFOR, no uso de suas atribuições estatutárias e em cumprimento às contrapartidas decorrentes da Lei Complementar nº 187/2021 e Portaria MEC nº 15/2017, torna público o Edital para o processo seletivo à concessão de Bolsas de Estudo Filantrópica-CEBAS nos cursos de graduação da Universidade de Fortaleza, nas modalidades EaD e presencial aos candidatos que possuem as condições previstas neste Edital e nos termos da Lei Complementar nº 187/2021, conforme cronograma (Anexo I).

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo seletivo para Bolsa de Estudo Filantrópica-CEBAS 2023 é regido por este Edital em conformidade com a Lei Complementar nº 187, de 16 dezembro de 2021 e a Portaria MEC nº15/2017.

1.2. A manifestação de interesse para a Bolsa de Estudo Filantrópica-CEBAS 2023 somente será efetivada mediante a inscrição do candidato no processo seletivo nos termos disciplinados neste Edital.

1.3. Os termos deste Edital poderão, a qualquer tempo, serem modificados ou revogados, sendo responsabilidade do candidato que pleiteia a Bolsa de Estudo Filantrópica-CEBAS o acompanhamento de eventuais alterações.

**2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO**

2.1. O candidato deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

a) comprovar renda familiar bruta mensal per capita de até 1 ½ (um salário mínimo e meio) para os candidatos à bolsa integral de 100% (cem por cento) ou de até 3 (três salários mínimos) para a bolsa parcial de 50% (cinquenta por cento);

b) para constatação da condição social, será analisado o perfil socioeconômico, que é composto por dois subperfis: o subperfil social, relacionado à qualidade de vida do candidato e do seu grupo familiar, no qual se inserem os aspectos patrimoniais e de consumo (relativos aos bens que implicam a melhoria da qualidade de vida do grupo doméstico), que deverão ser compatíveis com o perfil de renda estabelecido e o subperfil econômico, relacionado com a renda familiar;

2.2. Poderão participar do processo seletivo da Bolsa de Estudo Filantrópica-CEBAS candidatos alunos ou não desta Instituição, sendo que estes últimos, deverão participar e ser aprovado em um dos processos seletivos de ingresso desta Instituição, observado o período constante no cronograma Anexo I.

2.3. São condições impeditivas para inscrição neste Edital, pessoa que:

a) NÃO tenha concluído Ensino Médio;

b) seja detentor de bolsa de estudo em entidades de educação com CEBAS;

c) seja estrangeiro não naturalizado;

d) Tenha sido contemplado e matriculado com a Bolsa de Estudo Filantrópica-CEBAS na edição anterior – 2023.1.



### 3. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

3.1. O Edital de Bolsa de Estudo Filantrópica 2023 destina-se à concessão, respeitado o limite orçamentário e financeiro da FUNDAÇÃO, bem como o cumprimento da gratuidade prevista na legislação que dispõe sobre a filantropia por meio da Lei Complementar nº 187, de 2021.

3.2. Para a oferta das bolsas de estudos será respeitada a concessão de 01 (uma) bolsa integral para cada 04 (quatro) alunos pagantes, nos termos do art.22, da Lei Complementar nº 187, de 2021, por tratar-se de Instituição não aderente ao PROUNI, apresentando com base o Anexo II.

3.3. Em substituição às bolsas de estudos integrais descritas no item 3.2, poderão ser ofertadas bolsas de estudo parciais de 50% (cinquenta por cento), desde que respeitada a proporção de 01 (uma) bolsa de estudo integral para cada 09 (nove) alunos pagantes, em conformidade com o “§ 1º, do art. 22.”, da Lei Complementar n.º 187, de 2021.

3.4. As bolsas serão ofertadas seguindo as proporcionalidades descritas nos itens 3.2 e 3.3., bem como estarão sujeitas à disponibilidade de vagas para o curso e turno escolhidos pelos candidatos.

3.5. Os candidatos aprovados/contemplados, constante no cronograma no Anexo I, que não forem alunos desta Instituição, será necessário fazer e ser aprovado no processo seletivo da UNIFOR, como condição imprescindível para prosseguir no processo seletivo de Bolsa de Estudo Filantrópica –CEBAS da FEQ.

3.6. Caso o candidato não tenha sido contemplado dentro do número de vagas, o mesmo ficará na lista de espera dos classificáveis e poderá ser convocado dentro do cronograma estabelecido no Anexo I, para *upload* da documentação comprobatória, no prazo na convocação.

3.7. Não serão ofertadas bolsas para os cursos: Jornalismo, Comunicação Social-Publicidade e Propaganda, Cinema e Audiovisual, Medicina Veterinária, Medicina, Odontologia, Enfermagem, Psicologia Manhã Eng. Eletrônica, Eng. de Computação, Eng. Ambiental e Sanitária, Eng. de Controle e Automação, Ciência da Computação Manhã, Análise e Desenvolvimento de Sistemas Noite, pois as vagas para o ano de 2023 já foram devidamente preenchidas.

### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1. O candidato interessado em participar do processo seletivo de Bolsas de Estudo Filantrópica-CEBAS-2023 deverá realizar o preenchimento eletrônico da Ficha Socioeconômica, (vide item 5), através do link <https://www.unifor.br/CEBAS> (disponível a partir de 22/05/2023), relacionada no Anexo III, no período estipulado no cronograma (Anexo I);

4.2. A entrega da documentação comprobatória deverá ocorrer em única remessa, impreterivelmente, nos períodos indicados no Cronograma (Anexo I);

4.3. É responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar a situação da inscrição e certificar-se de que realizou todos os procedimentos necessários à sua efetivação;

4.4. É obrigatório o cadastro de endereço de e-mail válido para recebimento de possíveis comunicados relativos ao processo seletivo, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento;

4.5. Será disponibilizado ao candidato a possibilidade da escolha de uma 1ª opção de curso e de uma 2ª opção de curso sujeita a disponibilidade da FEQ.

### 5. DA FICHA SOCIOECONÔMICA

5.1. O preenchimento eletrônico da ficha socioeconômica 2023 estará disponível através do sítio eletrônico: <https://www.unifor.br/cebas> (disponível a partir de 22/05/2023).

5.2. Depois de finalizado e salvo o preenchimento da ficha socioeconômica, não é possível realizar alterações.



5.3. Somente o preenchimento da ficha socioeconômica não garante a concessão da Bolsas de Estudo Filantrópica-CEBAS ao candidato, pois a aprovação se dará mediante análise e comprovação socioeconômica, bem como os critérios de desempate.

## 6. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. O candidato deverá anexar a Ficha socioeconômica através do sítio eletrônico <https://www.unifor.br/cebas>, impreterivelmente, no período estipulado no cronograma (Anexo I).

6.2. No resultado da 1ª fase, serão convocados candidatos classificáveis e liberada a função de upload de documentos com o objetivo de já estarem com esses analisados, caso sejam imediatamente convocados.

6.3. O candidato deverá anexar TODA a documentação comprobatória relacionada no Anexo III, de TODAS as pessoas que compõem o grupo familiar e de acordo com as atividades exercidas por cada um, através do sítio eletrônico <https://www.unifor.br/cebas>, impreterivelmente, no período estipulado no cronograma, (Anexo I).

6.4. Em hipótese alguma será permitida a entrega posterior de documentos, exceto nas hipóteses em que a FUNDAÇÃO solicitar para melhor compreensão do perfil socioeconômico.

6.5. Não será recebida documentação incompleta. A falta de qualquer um dos documentos previstos no (Anexo III) poderá ocasionar a desclassificação do processo.

6.6. Somente nas declarações apontadas neste Edital será obrigatório o reconhecimento de firma.

6.7. Não serão aceitas cópias ilegíveis, com rasuras e recortadas.

6.8. A entrega da documentação será realizada somente através do sítio eletrônico: <https://www.unifor.br/cebas>. Em hipótese alguma, será recebida documentação por e-mail e/ou entregue de forma presencial.

6.9. O recebimento da documentação pela FEQ não implica dizer que todos os requisitos do Edital foram plenamente atendidos, visto que a análise se dará em momento posterior. Sendo assim, o candidato deverá atentar-se a cada exigência do processo.

6.10. O candidato tem a garantia de sigilo em relação a toda a documentação apresentada.

## 7. DO CADÚNICO

7.1. Os candidatos serão selecionados preferencialmente pela vinculação junto ao CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal). Podem ser também incluídos no CadÚnico membros do grupo familiar ou em programas de transferência de renda cujos critérios de seleção sejam comprovadamente compatíveis com os da Lei Complementar n.º 187, de 2021.

7.2. Deverá entregar a Ficha socioeconômica, juntamente com o Comprovante de Cadastramento ATUALIZADO emitido pelo site do Ministério da Cidadania <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante> e as CÓPIAS de TODA a documentação comprobatória relacionada no (Anexo III) de TODAS as pessoas que compõem o grupo familiar. IMPORTANTE: folha resumo não é válido como comprovante de cadastramento.

7.3. Será considerado DESATUALIZADO o Comprovante de Cadastramento cujo candidato e/ ou qualquer membro do grupo familiar tenha sofrido algum tipo de alteração na composição familiar, na renda e endereço posterior à inscrição no programa ou posterior à última atualização cadastral, e /ou com a data da última atualização cadastral superior a 2 (dois) anos.



## 8. DO GRUPO FAMILIAR

8.1. Entende-se como grupo familiar, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio (art. 12, Portaria MEC nº15/2017).

8.2. Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio candidato, este deverá comprovar a percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de desclassificação do pedido.

8.3. No caso de o candidato residir sozinho, mas não seja mantido com renda própria, deverá comprovar a composição do grupo familiar mantenedor e sua renda, devendo apresentar TODA a documentação comprobatória do grupo familiar (Anexo III).

8.4. Será desclassificado o pedido do candidato que informar grupo familiar com o qual não compartilhe domicílio, observada em qualquer caso a obrigatoriedade de informar a renda de todos os membros do grupo familiar do qual dependa financeiramente.

## 9. DA APURAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA

9.1. Entende-se como renda familiar bruta mensal a soma de todos os rendimentos (a título regular ou eventual), auferidos por todos os membros do grupo familiar a que pertence o candidato, composta do valor bruto de salários, proventos, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, comissões, horas extras, insalubridade, rendimentos oriundos de estágio remunerado, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio (locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis), aplicações financeiras, entradas nos extratos bancários, seguro-desemprego, de todos os membros do grupo familiar, incluindo o candidato.

9.2. Não há grupo familiar (ou em caso o candidato que resida sozinho) que não tenha nenhum tipo de rendimento mensal, mesmo que seja através de ajuda nas despesas, mensalidade e moradia. Portanto, o candidato deverá apresentar as devidas comprovações/declaração referente ao tipo de ajuda recebida, caso contrário o processo será indeferido.

## 10. DAS DEDUÇÕES FINANCEIRAS

10.1. Estão excluídos do cálculo da renda familiar bruta mensal per capita:

I - Os valores percebidos a título de:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- f) Indenizações por danos materiais e/ou morais por força de decisão judicial.

## 11. DA INTERVENÇÃO SOCIAL

11.1 A intervenção social (entrevista) objetiva conhecer detalhadamente o contexto social em que o candidato está inserido. Em complementação ao processo de análise da documentação comprobatória, a unidade familiar do candidato poderá, a qualquer tempo, submeter-se à realização de visita social domiciliar (com ou sem aviso prévio) ou videoconferência, após a entrega dos dados comprobatórios familiares.

11.2. Tanto a visita social domiciliar como a videoconferência serão agendadas mediante contato telefônico/e-mail, razão pela qual o candidato deverá manter atualizados os contatos informados. Serão realizadas no máximo, 2 (duas) tentativas de contato. Após as duas tentativas, se forem sem sucesso, o pedido de bolsa de estudo será desclassificado.

11.3. O candidato que tiver intervenção social agendada e não puder comparecer, deverá justificar suas razões no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

11.4. A FEQ reserva-se o direito de realização de visitas sociais domiciliares, sem prévio aviso, feitas por Assistente Social, podendo ou não, ser acompanhado de outro colaborador da Instituição.

11.5. O candidato/responsável financeiro não convocado para a intervenção social deverá acompanhar as próximas etapas do processo seletivo, previstas no cronograma (Anexo I).

## 12. DA PRÉ-SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Fórmula de avaliação a ser aplicada para o cálculo do perfil sócio-econômico:

$$RBP = \frac{RT}{GF}$$

**RBP** = Renda Bruta Per Capita.

**RT** = Renda Total (somatório da renda mensal familiar, incluindo o candidato).

**GF** = Grupo Familiar – número de membros do grupo familiar, INCLUINDO o candidato, que contribui com a renda e dela depende.

**12.2. Possuindo o candidato a renda familiar bruta per capita estabelecida no item 2.1.a, serão classificados prioritariamente os que se enquadrarem de acordo com os critérios abaixo:**

1º Grupo familiar incluído no CadÚnico – em caso afirmativo, no preenchimento do formulário de inscrição será obrigatório informar o número do documento (CadÚnico);

2º Maior média aritmética das notas do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, referente a sua edição 2012 a 2022 constando este necessariamente de quatro notas, cada uma diferente de zero, referentes a sua parte objetiva e uma nota, diferente de zero atribuída à Redação em Língua Portuguesa, considerando a ordem crescente com o desempenho mínimo igual ou superior a 500 (quinhentos) pontos;

3º Ser Graduado em algum curso de nível superior (Licenciatura, Bacharelado e Tecnólogo) – em caso afirmativo, no preenchimento do formulário de inscrição será obrigatório anexar o documento comprobatório;

4º Maior média aritmética das notas do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, referente a sua edição 2012 a 2022 constando este necessariamente de quatro notas, cada uma diferente de zero, referentes a sua parte objetiva e uma nota, diferente de zero atribuída à Redação em Língua Portuguesa, considerando a ordem crescente com o desempenho mínimo superior a 350 (trezentos e cinquenta) e inferior a 500 (quinhentos) pontos;

5º Ter cursado todo o ensino médio em escola pública ou ter sido aluno bolsista (1º ano do ensino médio ao 3º ano do ensino médio) – em caso afirmativo, no preenchimento do formulário de inscrição será obrigatório anexar o documento comprobatório;

6º Candidatos com deficiência conforme LEI nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – em caso afirmativo, no preenchimento do formulário de inscrição será obrigatório anexar o documento comprobatório;

7º Por ordem de inscrição (data/hora).

### **13. DO PERÍODO DE UTILIZAÇÃO E VALIDADE DO BENEFÍCIO**

13.1. A bolsa de estudo tem validade para o ano letivo de 2023.2 e 2024.1, abrangendo desde a matrícula até a última parcela do período letivo a que se refere.

13.2. O processo seletivo de Bolsa de Estudo Filantrópica-CEBAS é anual e a renovação de Bolsa de Estudo depende do candidato atender e comprovar às normas previstas em editais normativos próprios, bem como aos critérios de manutenção da Bolsa de Estudo Filantrópica-CEBAS.

13.3. Tendo em vista que os cursos ofertados pela FEQ são semestrais, para manutenção anual da bolsa de Estudos Filantrópica-CEBAS no semestre seguinte à sua concessão, ou seja (2024.1), o candidato não poderá incorrer nas condições estabelecidas nos itens 14.2. e 14.3.

13.4. O candidato beneficiado pela bolsa de Bolsa de Estudo Filantrópica-CEBAS, não poderá trocar de curso durante a concessão, salvo se concorrer a novo processo seletivo, após 1 ano da desistência formal do curso em que era beneficiário.

### **14. CONDIÇÕES DO INDEFERIMENTO, DO CANCELAMENTO E/OU DA RENOVAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO FILANTRÓPICA – CEBAS**

14.1. O candidato será desclassificado ou terá seu pedido de concessão de bolsa de estudo indeferido nos seguintes casos:

- a) Caso não se enquadre nas determinações deste Edital ou deixe de cumprir com qualquer solicitação ou etapa do processo seletivo;
- b) Por divergências nas informações declaradas e/ou documentação incompleta, ilegível, inidônea, inverídica ou fraudulenta;
- c) Pela omissão de informações;
- d) O candidato que informar grupo familiar com o qual não compartilhe o domicílio.

14.2. Após a concessão do benefício, o candidato poderá ter a Bolsas de Estudo Filantrópica-CEBAS, cancelada quando:

- a) Constatada falsidade nas informações prestadas, ficando ainda o responsável pela falsa declaração sujeito às penalidades previstas em lei, conforme dispõem o § 2º, do Art. 26, da Lei Complementar nº 187/2021;
- b) Ocorrer substancial mudança no perfil socioeconômico, nos termos do art. 19, §2º da Lei Complementar nº 187/2021;
- c) Houver omissão de membros do grupo familiar e/ou declaração e apresentação de documentos de terceiros não integrantes;
- d) Da falsidade e/ou omissão de informações constatadas a partir da análise documental, da intervenção social, da visita social domiciliar, de informações prestadas pelas pessoas de referência indicadas, pela denúncia de terceiros ou por meio de consulta a quaisquer órgãos da esfera pública e privada;
- e) Da emissão de parecer técnico desfavorável, emitido por Assistente Social;
- f) Possuir padrão de vida não compatível com a renda declarada;
- g) Deixar de cumprir eventuais obrigações financeiras com a Instituição, após 90 (noventa) dias de atraso;
- h) Revelar em sua vida escolar conduta incompatível com os princípios éticos e a dignidade acadêmica invocadas no Regimento UNIVERSIDADE DE FORTALEZA;
- i) Por solicitação formal do candidato;

j) Houver o desligamento e/ou desistência do candidato;

k) Não comprovar os requisitos listados no item 14.3.

14.3. Quando da renovação semestral da Bolsa de Estudo Filantrópica-CEBAS, além das condições estabelecidas no item 14.2, é vedado ao candidato beneficiado, sob pena de cancelamento:

a) Trancar mais que 25% (vinte e cinco por cento) das disciplinas matriculadas;

b) Realizar matrícula institucional/trancamento do curso;

c) A não obtenção de aproveitamento acadêmico em pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas pelo estudante no último período letivo com o benefício da bolsa filantrópica CEBAS. Em casos excepcionais e justificadamente, durante o período de utilização da bolsa, a Comissão do CEBAS poderá autorizar a continuidade do financiamento, por duas únicas vezes, no caso de aproveitamento acadêmico em percentual inferior ao estabelecido.

14.4. Nas hipóteses elencadas no item 14.2, subitens 'c' e 'd', os candidatos serão responsabilizados pelo descumprimento do Art. 26, §2º, da Lei Complementar nº 187/2021 e enquadrados no Art. 299 do Código Penal.

14.5. O candidato que tiver o benefício indeferido ou cancelado, nos termos dos itens 14.1 e 14.2:

a) terá resguardado o direito de solicitar o trancamento/cancelamento da matrícula, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento do comunicado de cancelamento do benefício;

b) tornar-se-á responsável pelo pagamento de todas as parcelas geradas, desde a matrícula até a última mensalidade do semestre letivo utilizado indevidamente.

## 15. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. Em razão da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, o candidato está ciente de que todos os documentos e/ou informações fornecidos à FUNDAÇÃO para o processo de inscrição à Bolsa de Estudo Filantrópica-CEBAS, inclusive dados pessoais e dados pessoais sensíveis, serão acessados, mantidos, armazenados e tratados pela FUNDAÇÃO com o objetivo de aferir as reais condições socioeconômicas dos Candidatos para fins de análise do preenchimento de todos os requisitos à concessão da bolsa.

15.2. O candidato, portanto, ao prestar as informações e entregar os documentos exigidos no Edital e/ou por solicitações complementares, consente e autoriza a coleta, recepção, classificação, transmissão, processamento, arquivamento, armazenamento, tratamento, transferência e gerenciamento de seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, pela FUNDAÇÃO, para o estrito cumprimento do presente Edital, incluindo também o uso da sua nota do ENEM para fins de participação em processo seletivo para atendimento do disposto no art. 44, II da lei nº7 9.394/96.

15.3. O candidato está ciente de que seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, coletados pela FUNDAÇÃO para participação no presente processo seletivo, poderão ser compartilhados com órgãos e entidades públicas, para fins de cumprimento da legislação relacionada à Bolsa de Estudo Filantrópica-CEBAS, de modo que autoriza tais providências.

15.4. Os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis fornecidos pelo Candidato serão tratados para fins pedagógicos, acadêmicos, financeiros e regulatórios (Imposição do Ministério da Educação, tais como: CENSO, ENADE, FIES e outros).

15.5. Os dados pessoais não poderão ser excluídos quando forem utilizados para cumprimento de obrigação legal ou regulatória do candidato, e/ou para os estudos por órgãos de pesquisa.

15.6. As informações prestadas pelas instituições de ensino superior (IES) acerca dos beneficiários em qualquer âmbito devem respeitar os limites estabelecidos pela LGPD, conforme art. 26 da Lei Complementar nº 187/2021.

## **16. DO TERMO RESPONSABILIDADE DE BOLSA DE ESTUDO**

16.1. A Bolsa de Estudo Filantrópica-CEBAS somente será efetivada mediante o aceite eletrônico do Termo de Responsabilidade de bolsa de estudo.

16.2. O não aceite do Termo Responsabilidade de bolsa de estudo, dentro do período estipulado no cronograma (Anexo I), acarretará a não concessão da bolsa de estudo, ainda que o candidato tenha preenchido todos os requisitos deste Edital.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. A participação do candidato no processo seletivo implica a aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

17.2. O cumprimento pelo candidato das etapas previstas neste Edital, tais como a inscrição, preenchimento eletrônico da ficha socioeconômica, entrega da documentação e intervenção social, não gera direito adquirido ou expectativa de direito com relação à concessão da bolsa de estudo, independentemente do resultado obtido na análise socioeconômica.

17.3. Se constatada na análise da documentação comprobatória, na intervenção social domiciliar, em videoconferência, ou em qualquer momento, a necessidade de apresentação de outros documentos complementares, de maneira a esclarecer situações diversas relativas ao perfil socioeconômico do candidato, a Comissão de Seleção e Gestão das Bolsas de Estudo Filantrópica-CEBAS da Fundação Edson Queiroz poderá solicitar documentos complementares, determinando prazo para entrega e estes influenciarão positiva ou negativamente no resultado da análise.

17.4. Após a divulgação do resultado da análise de pedido de bolsa de estudo, não haverá possibilidade de revisão nos casos de indeferimento e/ou percentual.

17.5. A Bolsa de Estudo Filantrópica-CEBAS não cobrirá atividades extracurriculares, disciplinas cursadas fora da grade curricular, nem as taxas relativas à expedição de documentos, material didático ou quaisquer outras despesas que não a mensalidade do curso, sendo vedados a cobrança de taxas de qualquer natureza e o cômputo de custeio de material didático eventualmente oferecido em caráter gratuito ao aluno beneficiado exclusivamente com bolsa de estudo integral, conforme art. 25 da Lei Complementar nº 187, de 2021.

17.6. É de inteira responsabilidade do candidato, todas as informações prestadas por ocasião do processo seletivo por ele e pelo grupo familiar, pelo preenchimento da ficha socioeconômica, pela entrega de toda a documentação e demais informações cedidas, inclusive aquelas prestadas por ocasião da intervenção social.

17.7. As datas estipuladas no cronograma (Anexo I) deverão ser rigorosamente cumpridas e não haverá prorrogação dos prazos estabelecidos neste Edital.

17.8. É Vedado aos estudantes que foram contemplados com a bolsa CEBAS em 2023.1 a participação no processo seletivo CEBAS 2023.2. Somente após decorridos 1 ano será possível participar em novo processo.

17.9. Caso haja alguma modificação na legislação, que altere a sistemática da concessão de bolsas, a FEQ se reserva ao direito de rever a política de oferta de bolsas.

17.10. Os casos omissos serão encaminhados e decididos pela Comissão de Seleção e Gestão das Bolsas de Estudos Filantrópicas-CEBAS da Fundação Edson Queiroz.

17.11. Os candidatos contemplados e matriculados na edição anterior (2023.1) não poderão participar dessa seleção, ainda que seja para alterar o curso, somente poderão participar após 1 ano de usufruto da bolsa.

## **18. CONTATOS DA CENTRAL DE BOLSAS DE ESTUDO**

18.1. Dúvidas e informações quanto ao Edital e/ou documentação necessária, nos seguintes telefones e/ou WhatsApp: (85) 34773000 / (85)99246.6625.

Fortaleza 02 de maio de 2023.

**Lenise Queiroz Rocha**  
Presidente da Fundação Edson Queiroz

**ANEXO I  
CRONOGRAMA**

O cronograma estabelecido deverá ser rigorosamente obedecido. Não haverá prorrogação de prazos. Sugere-se que os candidatos realizem suas inscrições com antecedência, e não nos últimos dias, para evitar sobrecarga no sistema.

<b>ETAPA</b>	<b>PERÍODO</b>
Publicação do Edital.	08/05/2023
Inscrição (Preenchimento completo do questionário socioeconômico, exclusivamente online).	22/05/2023 a 09/06/2023
Análise classificatória baseada no preenchimento do questionário socioeconômico.	12/06/2023 a 16/06/2023
Resultado 1ª FASE dos candidatos Classificados dentro do número de vagas e * <u>Classificáveis convocados</u> , baseado na análise do questionário socioeconômico, listado de acordo número de vagas, curso e turno escolhidos.	19/06/2023
<u>Upload</u> da documentação comprobatória pelos candidatos Classificados dentro do número de vagas e * <u>Classificáveis convocados</u> na 1ª FASE.	20/06/2023 a 05/07/2023
Análise de documentos comprobatórios pela área competente da FEQ.	06/07/2023 a 13/07/2023
Período para realização de entrevistas, caso se vislumbre necessidade. (As entrevistas poderão ser realizadas via Google Meet OU presencial com data/horas agendadas a critério da FEQ).	06/07/2023 a 13/07/2023
Resultado 2ª FASE, após análise dos documentos comprobatórios e entrevistas (esta última, caso necessário).	14/07/2023
Prazo para interposição de Recurso no sistema através do link <a href="https://www.unifor.br/cebas">https://www.unifor.br/cebas</a>	17/07/2023
Resultado dos Recursos.	18/07/2023
RESULTADO FINAL contemplando os candidatos dentro das vagas disponíveis e lista de classificáveis.	19/07/2023
Período do Processo Seletivo para os candidatos constantes no resultado na 1ª Fase que não possuírem nota do ENEM e não forem alunos desta Instituição.	A partir 19/07/2023
Período de realização de matrícula dos candidatos classificados dentro do número de vagas na Universidade de Fortaleza.	20/07 a 01/08/2023
Período de realização de matrícula dos candidatos classificáveis convocados dentro do número de vagas na Universidade de Fortaleza.	02/08 a 11/08/2023

Jurídico FEQ

Assessoria Retórica

\*Classificáveis convocados: candidatos que deverão fazer upload da documentação mesmo sem estarem dentro do número de vagas disponibilizadas.

A documentação dos candidatos classificáveis convocados será analisada a medida que houver sua convocação conforme a ordem de classificação até ser atingido o número de vagas existentes, devido à desistência, desclassificação ou não cumprimento de prazos estabelecidos em Edital.

**ANEXO II  
CURSOS/VAGAS**

CENTRO	TURNO	CURSO	MODALIDADE	VAGAS
CCG	I	ADMINISTRAÇÃO	EAD	350
CCT	I	ANÁLISE E DESENV DE SISTEMAS	EAD	330
CCG	I	MARKETING DIGITAL	EAD	130
CCG	I	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	EAD	100
CCG	I	GESTÃO FINANCEIRA	EAD	80
CCJ	N	DIREITO	PRESENCIAL	45
CCJ	M	DIREITO	PRESENCIAL	45
CCG	I	INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS	EAD	40
CCG	N	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	PRESENCIAL	30
CCG	N	ADMINISTRAÇÃO	PRESENCIAL	30
CCT	N	ENGENHARIA CIVIL	PRESENCIAL	30
CCG	M	ADMINISTRAÇÃO	PRESENCIAL	30
CCG	M	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	PRESENCIAL	25
CCG	N	MARKETING	PRESENCIAL	25
CCT	M	ENGENHARIA ELÉTRICA	PRESENCIAL	25
CCS	I	FISIOTERAPIA	PRESENCIAL	22
CCG	I	MARKETING	PRESENCIAL	20
CCG	N	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	PRESENCIAL	20
CCT	N	ENERGIAS RENOVÁVEIS	PRESENCIAL	20
CCT	M	ENGENHARIA CIVIL	PRESENCIAL	20
CCS	M	EDUCAÇÃO FÍSICA	PRESENCIAL	18
CCT	N	ENGENHARIA MECÂNICA	PRESENCIAL	16
CCS	M	FONOAUDIOLOGIA	PRESENCIAL	15
CCS	I	ESTÉTICA E COSMÉTICA	PRESENCIAL	15
CCT	M	ENGENHARIA MECÂNICA	PRESENCIAL	15
CCT	N	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	PRESENCIAL	15
CCS	I	NUTRIÇÃO	PRESENCIAL	15
CCT	M	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	PRESENCIAL	15
CCG	M	FINANÇAS	PRESENCIAL	10
CCS	T	PSICOLOGIA	PRESENCIAL	10
CCS	M	FARMÁCIA	PRESENCIAL	10
CCT	T	ARQUITETURA E URBANISMO	PRESENCIAL	10
CCG	N	COMÉRCIO EXTERIOR	PRESENCIAL	10
CCS	N	PSICOLOGIA	PRESENCIAL	5
CCG	I	DESIGN DE MODA	PRESENCIAL	5
CCG	I	MODA	PRESENCIAL	5
CCT	N	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	PRESENCIAL	5
CCT	M	ARQUITETURA E URBANISMO	PRESENCIAL	5
CCG	M	DESIGN	PRESENCIAL	5
CCT	T	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	PRESENCIAL	5
CCG	I	NEGÓCIOS	PRESENCIAL	3
<b>Total</b>				<b>1629</b>

\* As vagas divulgadas poderão sofrer alterações em virtude da demanda e/ou atendimento das exigências legais conforme item 3.4 deste edital.

**ANEXO III****RELAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**

**1. DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO** (Obrigatório apresentação dos documentos abaixo para o(a) candidato(a) e membros do grupo familiar).

- 1.1. RG ou Carteira de Habilitação Nacional: do candidato e dos demais membros do grupo familiar.
- 1.2. CPF: (não será necessário se já estiver identificado no RG ou na Carteira de Habilitação Nacional) - do candidato e dos demais do grupo familiar.
- 1.3. Certidão de nascimento (apenas para menores de 12 (doze) anos, caso não tenham RG).
- 1.4. Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (conforme modelo - disponível no Anexo IV deste Edital) – do candidato e dos demais do grupo familiar.
- 1.5. Certidão de casamento onde conste a averbação da separação judicial: do candidato e dos demais do grupo familiar.
- 1.6. Atestado de óbito: dos pais, do(a) cônjuge e dos demais do grupo familiar.
- 1.7. Histórico escolar
- 1.8. Título de Eleitor

**2. COMPROVANTE DE RENDIMENTO** (Obrigatório apresentação de um dos documentos abaixo para o(a) candidato(a) e membros do grupo familiar para comprovação de todos os rendimentos).

2.1. Carteira de trabalho (digital ou física): foto, identificação (qualificação civil), último contrato de trabalho (em vigência ou não) e página seguinte em branco - do candidato e dos demais do grupo familiar.

**IMPORTANTE:** Mesmo aquele que seja aposentado, pensionista, funcionário público, empresário, trabalhador informal, quem não realiza nenhum tipo de atividade remunerada, etc., mas que possui carteira de trabalho, deve apresentar as páginas descritas acima.

Mesmo aquele que nunca realizou atividade remunerada, mas que possui carteira de trabalho, deve apresentar a primeira página intitulada 'Contrato de Trabalho', mesmo que esteja em branco.

- 2.2. Assalariado ou servidor público: 03 (três) últimos holerites - do candidato e dos demais do grupo familiar.
- 2.3. Aposentado, pensionista ou beneficiário(a) de auxílio doença do INSS: extrato de pagamento de benefício do último mês, emitido através do site da Previdência Social <https://meu.inss.gov.br/central/index.html> - do candidato e dos demais do grupo familiar.
- 2.4. Estagiário: contrato de estágio, termo aditivo (se houver) e último recibo de pagamento mensal - do candidato e dos demais do grupo familiar.
- 2.5. Autônomo, informal ("bicos"), eventual, ou profissional liberal: declaração de renda informal com reconhecimento de firma em cartório (conforme modelo - disponível no anexo IV deste Edital) - do candidato e dos demais do grupo familiar. Se houver recolhimento do INSS, apresentar a GPS (Guia da Previdência Social) dos 3 (três) últimos meses.
- 2.6. Para quem não realiza nenhum tipo de atividade remunerada: declaração de que não apresenta renda mensal com reconhecimento de firma em cartório (conforme modelo - disponível no anexo IV deste Edital) - do candidato e dos demais do grupo familiar.
- 2.7. Desempregados (a partir de 2022): Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho e Guia de Liberação do FGTS, se servidor público, comprovante de exoneração de cargo - do candidato e dos demais do grupo familiar.
- 2.8. Parcelas de recebimento do seguro desemprego: fornecido pela Caixa Econômica Federal, Poupa Tempo, aplicativo Carteira de Trabalho Digital ou aplicativo Caixa Tem, nos casos de demissão sem justa causa - do candidato e dos demais do grupo familiar.
- 2.9. Recebimento ou pagamento de pensão alimentícia: declaração de recebimento ou pagamento de pensão alimentícia com reconhecimento de firma em cartório (conforme modelo - disponível no anexo IV deste Edital) e/ou cópia da decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine - do candidato dos demais do grupo familiar.

**IMPORTANTE:** Quem não recebe pensão alimentícia deverá apresentar o mesmo modelo de declaração, assinalando a opção: não recebo pensão alimentícia.

2.10. Recebimento de ajuda de terceiros: declaração de ajuda de terceiros com reconhecimento de firma em cartório (conforme modelo - disponível no Anexo IV deste Edital) - do candidato e dos demais do grupo familiar.

2.11. Rendimento de aluguel: contrato de locação do imóvel com reconhecimento de firma em cartório, acompanhado do comprovante de recebimento dos 03 (três) últimos meses.

2.12. Produtor Rural: apresentar notas fiscais de vendas de produtos ou mercadorias dos 03 (três) últimos meses, quando for o caso.

2.13. Pessoa Jurídica: declaração de lucros e faturamento entre os sócios dos 03 (três) últimos meses com reconhecimento de firma em cartório, contrato social e suas alterações e extratos bancários completos da conta jurídica dos 03 (três) últimos meses – do candidato e dos demais do grupo familiar.

**OBSERVAÇÃO:** Retirada de pró-labore não serve como comprovante de rendimento da empresa ou grupo familiar.

**OBSERVAÇÃO:** Os extratos bancários precisam estar identificados com a titularidade e número da conta. Em caso de bancos e plataformas digitais, orientamos que o candidato acesse o aplicativo ou a central de atendimento para baixar e/ou solicitar os extratos

bancários em formato PDF (ou outro formato, desde que atenda às recomendações acima). Em caso de prints de tela dos extratos bancários, apresentar também, a tela de identificação/tela de início onde conste o nome do titular e número da conta.

2.14. Para quem declara imposto de renda: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (exercício 2023 - ano calendário 2022), completa com todas páginas e recibo de entrega da declaração - do candidato e dos demais do grupo familiar.

2.15. Para quem não declara imposto de renda: acessar o site Consulta Restituição IRPF e emitir o comprovante de Situação das Declarações de IRPF 2023, com a seguinte informação: “Sua declaração não consta na base da Receita Federal”.

**OBSERVAÇÃO:** Não serão aceitas declarações feitas de próprio punho ou de qualquer outra forma que não seja conforme esta orientação. Se o nome já constar como dependente na Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física de outrem, fica dispensada a apresentação do comprovante - do candidato e dos demais do grupo familiar.

### **3. COMPROVANTE DE ENDEREÇO E OUTROS DOCUMENTOS**

3.1. Diploma ou certificado de conclusão de ensino superior: quando for o caso. Se ainda não tiver o diploma emitido, apresentar o certificado de conclusão de curso ou colação de grau - do candidato.

3.2. Comprovante de residência (em caso de menor de 18 anos, o comprovante de endereço poderá ser no nome de um dos pais ou responsável).

**ANEXO IV**

**Modelos de Declaração**

**DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ e RG  
n.º \_\_\_\_\_  
declaro para os devidos fins que estou vivendo em União Estável com \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ e RG n.º \_\_\_\_\_  
desde \_\_\_\_\_ / / \_\_\_\_\_, no endereço \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_,  
complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_.

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa de Estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à Fundação Edson Queiroz – Universidade de Fortaleza, a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Neste ato, para fins de cumprimento das exigências estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, autorizo, expressamente, a coleta, recepção, classificação, transmissão, processamento, arquivamento, armazenamento, tratamento, transferência e gerenciamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, pela FUNDAÇÃO EDSON QUERIOZ – UNIVERSIDADE DE FORTALEZA, para fins de participação do processo seletivo da Bolsa de Estudo Filantrópica-CEBAS.

Autorizo, por fim, o compartilhamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis com órgãos e entidades públicas, para fins de cumprimento da legislação relacionada à Bolsa de Estudo Filantrópica-CEBAS.

Fortaleza, de de

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato ou pais  
**(reconhecer firma)**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) cônjuge  
**(reconhecer firma)**

**DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ e RG n.º \_\_\_\_\_, declaro sob as penas da legislação civil e penal, em especial para finalidade prevista na Portaria MEC n.º 559, de 2008, que exerço atividade informal/autônoma remunerada e sem registro em CTPS e também não possuo rendimentos de Pessoa Jurídica.

Tipo de atividade: \_\_\_\_\_

Rendimento auferido mensal no valor de R\$ \_\_\_\_\_

Descrição da(s) atividade(s):  
\_\_\_\_\_

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa de Estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ – UNIVERSIDADE DE FORTALEZA, a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Neste ato, para fins de cumprimento das exigências estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, autorizo, expressamente, a coleta, recepção, classificação, transmissão, processamento, arquivamento, armazenamento, tratamento, transferência e gerenciamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, pela FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ – UNIVERSIDADE DE FORTALEZA, para fins de participação do processo seletivo das Bolsas de Estudo Filantrópica-CEBAS.

Autorizo, por fim, o compartilhamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis com órgãos e entidades públicas, para fins de cumprimento da legislação relacionada à Bolsa de Estudo Filantrópica-CEBAS.

Fortaleza, de de

Assinatura  
**(reconhecer firma)**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO APRESENTA RENDA MENSAL**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ e RG n.º \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que não recebo atualmente, salários, proventos, eventuais, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros.

Declaro ainda, que as informações acima são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa de Estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ – UNIVERSIDADE DE FORTALEZA, a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Neste ato, para fins de cumprimento das exigências estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, autorizo, expressamente, a coleta, recepção, classificação, transmissão, processamento, arquivamento, armazenamento, tratamento, transferência e gerenciamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, pela FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ – UNIVERSIDADE DE FORTALEZA, para fins de participação do processo seletivo da Bolsa de Estudo Filantrópica-CEBAS.

Autorizo, por fim, o compartilhamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis com órgãos e entidades públicas, para fins de cumprimento da legislação relacionada à Bolsa de Estudo Filantrópica-CEBAS.

Fortaleza, de de

Assinatura  
**(reconhecer firma)**



## DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO/RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ e RG n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, declaro para os devidos de apresentação à Central de Bolsas de Estudos, que:

( ) pago pensão alimentícia no valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_

( ) recebo pensão alimentícia no valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_

( ) não recebo pensão alimentícia

( ) não pago pensão alimentícia

de \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ e RG n.º \_\_\_\_\_.

Declaro ainda, que as informações acima são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa de Estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à FUNDAÇÃO DESON QUEIROZ – UNIVERSIDADE DE FORTALEZA, a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Neste ato, para fins de cumprimento das exigências estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, autorizo, expressamente, a coleta, recepção, classificação, transmissão, processamento, arquivamento, armazenamento, tratamento, transferência e gerenciamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, pela FUNDAÇÃO DESON QUEIROZ – UNIVERSIDADE DE FORTALEZA, para fins de participação do processo seletivo da Bolsa de Estudo Filantrópica-CEBAS.

Autorizo, por fim, o compartilhamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis com órgãos e entidades públicas, para fins de cumprimento da legislação relacionada à Bolsa de Estudo Filantrópica-CEBAS.

Fortaleza, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do Pagante (quando for o caso)

**(reconhecer firma)**

Assinatura do Beneficiário ou

Responsável Legal  
**(reconhecer firma)**



**Unifor**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE AJUDA DE TERCEIROS**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ e RG n.º \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que ajudo financeiramente com o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_.

Declaro ainda, que as informações acima são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa de Estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ – UNIVERSIDADE DE FORTALEZA, a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Neste ato, para fins de cumprimento das exigências estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, autorizo, expressamente, a coleta, recepção, classificação, transmissão, processamento, arquivamento, armazenamento, tratamento, transferência e gerenciamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, pela FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ – UNIVERSIDADE DE FORTALEZA, para fins de participação do processo seletivo da Bolsa de Estudo Filantrópica-CEBAS.

Autorizo, por fim, o compartilhamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis com órgãos e entidades públicas, para fins de cumprimento da legislação relacionada à Bolsa de Estudo Filantrópica-CEBAS.

Fortaleza, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(reconhecer firma)

Jurídico FEQ

Assessoria Reitoria



Unifor

**DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO**

Eu \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ e  
RG n.º \_\_\_\_\_, residente no  
endereço \_\_\_\_\_,  
n.º \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_,  
cidade \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que cedo o imóvel localizado no  
endereço \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_,  
complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_,  
cidade \_\_\_\_\_ para o  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Declaro ainda, que as informações acima são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa de Estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ – UNIVERSIDADE DE FORTALEZA, a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Neste ato, para fins de cumprimento das exigências estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, autorizo, expressamente, a coleta, recepção, classificação, transmissão, processamento, arquivamento, armazenamento, tratamento, transferência e gerenciamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, pela FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ – UNIVERSIDADE DE FORTALEZA, para fins de participação do processo seletivo da bolsa filantrópica.

Autorizo, por fim, o compartilhamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis com órgãos e entidades públicas, para fins de cumprimento da legislação relacionada à bolsa filantrópica.

Fortaleza, de de

Assinatura  
**(reconhecer firma)**